

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.347, DE 29 DE ABRIL DE 2005.

HOMOLOGA A DELIBERAÇÃO CME N.º 1/05, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE INTRODUZ NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE POMPÉIA O PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO – PROAPE.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1.º - Fica homologada a Deliberação CME n.º 1/05, do Conselho Municipal de Educação, que introduz no Sistema Municipal de Ensino de Pompeia o Programa de Apoio Pedagógico Especializado - PROAPE, aprovada em reunião plenária de 20 de abril de 2005.

ARTIGO 2.º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 29 de abril de 2005.

ÁLVARO JANUÁRIO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixado e publicado no lugar público de costume no dia 29 de abril de 2005.

JOSÉ MARQUES CAMPOY Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

04 MAI 2005

Recebido.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME N.º 1/05

INTRODUZ NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE POMPÉIA O PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO – PROAPE

O Conselho Municipal de Educação, com fundamento na lei municipal n.º 2.052, de 9 de outubro de 2003, e na lei federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

DELIBERA:

- Art. 1.º Fica introduzido no Sistema Municipal de Ensino de Pompéia o Programa de Apoio Pedagógico Especializado PROAPE, a ser realizado preferencialmente na rede regular de ensino com o objetivo de viabilizar o acesso e permanência na escola, com qualidade, dos alunos com necessidades especiais.
- Art. 2.º O PROAPE será implementado pela Divisão de Educação e Cultura e constituir-se-á das seguintes atividades:
- I Sala de Recursos: espaço destinado à realização de apoio pedagógico, conduzido por professor especializado, que suplementará e completará o atendimento educacional realizado em classes comuns da rede regular de ensino;
- II Capacitação continuada dos profissionais da educação: cursos e treinamentos destinados aos profissionais da educação, especialmente os docentes das salas comuns que ministram aulas para alunos com necessidades especiais incluidos.
- § 1.º As Salas de Recursos serão criadas nas escolas da rede municipal de ensino a critério da Divisão de Educação e Cultura e serão dotadas de recursos pedagógicos adequados às necessidades educacionais dos alunos;
- § 2.º Nas Salas de Recursos os alunos receberão atendimento individual, em pequenos grupos, em horário diferente daqueles em que se realiza a escolarização.
- Art. 3.º A Divisão de Educação e Cultura deverá dotar o PROAPE dos recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento.
- Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação mediante decreto do Senhor Prefeito Municipal.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a Deliberação CME n.º 1/05.

Pompéia, 20 de abril de 2005.

Lieu Rodriga Usantos
IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente